



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 141 / 95
LEI Nº 1.159 DE 07 DE novembro DE 1995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA AZUL.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, decreta e eu, Prefeito Municipal, sancio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Azul, situado à Avenida Sete de setembro, no Município de Pedra Azul/MG, cujos fins estão especificados em seu estatuto, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em 07 de novembro de 1995.


EDUARDO LOPES TOMICH

Prefeito Municipal


ASTELMA DE MORAIS NASCIMENTO

Sec. de Administração.